PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010. PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2010.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02,** Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2007, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE MARÇO DE 2010 SENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: FILMAGEM, SOM MECÂNICO, FORNECIMENTO DE CANECAS COM ALÇA, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE SORVETE DIVERSOS SABORES.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de MARÇO de 2010.

HORÁRIO: 15h00min horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 01 de Março de 2010, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE MARÇO DE 2010 SENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: FILMAGEM, SOM MECÂNICO, FORNECIMENTO DE CANECAS COM ALÇA, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE SORVETE DIVERSOS SABORES, conforme segue especificações.

Item	Descrição	Qtde estimada	Un	VIr Un Máximo	VIr Total Máximo
01	Filmagem do evento	1	SV	250,00	250,00
02	Som mecânico contendo no mínimo: 02 (dois) pedestais para microfones, 01 (uma) mesa de som mínimo 08 canais, 01 (um) transformador de energia, 01 (uma) potência de 2.000 W, 01 (uma) potência de 4.000 W, 03 (três) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio com bateria, 04 (quatro) caixas de som tendo cada caixa no mínimo 02 (dois) auto falantes de 12", 01 twiter profissional e 02 (duas) cornetas pequenas. 02 (duas) cornetas externa grande, 01 (um) not book, 01 (um) HD externo contendo no mínimo 40.000 (quarenta mil)	1	SV	300,00	300,00



ESTADO DO PARANÁ

	áudio, cabos de áudio necessários a instalação do som, extensão necessárias, medidor de luz.				
	Caneca em plástico com alça, capacidade de 300				
	ml, altura mínima de 8,7 cm, diâmetro mínimo de 8,0		UN		
03	cm.	1.200	UN	0,55	660,00
	Refeição com o seguinte cardápio: Arroz branco, lasanha com (frango, carne moída, presunto e queijo), salada mista folhas, salada mista legumes crus, frango assado tipo coxa sobre coxa, copo de				
04	refrigerante 300 ml.	1.200	UN	5,50	6.600,00
	Sorvetes diversos sabores, balde com 12 lts.				
	(vencedor deste item, deverá também fornecer copo		BD	40.00	
05	biscoito (casquinha), colher e guarda napo).	25		43,00	1.075,00

^{1.1} Valor Total Máximo da Licitação R\$ 8.885,00 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

1.2 As quantidades são estimativas, não obrigando o município a adquiri-lás.

II DA PARTICIPAÇÃO

1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2) Não poderá participar da presente licitação:

- 2.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- 2.4 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III DO CREDENCIAMENTO

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



ESTADO DO PARANÁ

- 3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.
- 2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis para cada item cotado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta Processo Licitatório Pregão Presencial nº 12/2010 Empresa: CNPJ: Data da Abertura: 01 de Março de 2010.

Data da Abertura: 01 de Março de 2010 Horário de Abertura: 15h00min.

Horário de Abertura: 15h00min.

Envelope nº. 02 — Habilitação Processo Licitatório Pregão Presencial nº 12/2010 Empresa: CNPJ: Data da Abertura: 01 de Março de 2010.

- 3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.
- 4. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de ser optante pelo simples, a não apresentação declina o direito dos benefícios.
- 5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço e CNPJ;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - descrição do objeto da presente licitação e marca do produto cotado em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,



ESTADO DO PARANÁ

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- f) Marca dos itens oferecidos.
- 2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
- 4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no ITEM I (Objeto), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
- Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ITEM I.
- 7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 5.1- Disposições gerais referentes às propostas:
- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 5.1.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para poderem usufruir dos benefícios da lei complementar 123/2009, deverão apresentar junto com o envelope nº. 01 proposta de preços, declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo ser utilizado modelo anexo V.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - *a)*Certificado de Registro Cadastral CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b)certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - c)certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
 - d)certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e)certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - f)certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO PARANÁ

- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da empresa, **com validade de 90 dias da data de sua expedição.**
- h) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- 1.3. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - c) certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - d) certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
 - e) certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - g) certificado de Regularidade do FGTS;
 - h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias de sua expedição.**
 - i) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da empresa, **com validade de 90 dias da data de sua expedição.**
 - j) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- 1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:
- 1.4.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvos as empresas beneficiadas pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006.

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

- 1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2. No Momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



ESTADO DO PARANÁ

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.
- 5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DO PARANÁ

- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6. A adjudicação será feita por item.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os itens 01, 02, 04 e 05, deverão ser entregues no dia do evento, o item 03 deverá ser entregue 02 (dois) dias antes da data do evento.

X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o item, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e



ESTADO DO PARANÁ

procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão validas para esta licitação.

- 2 A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer item que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
- 3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para aquisição do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
unidade					Reduzido
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39	01000	3263
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	01000	3266
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	01000	1469
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39	01000	3267

XIII DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



ESTADO DO PARANÁ

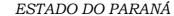
- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
- 2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ordem de Compra.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.





- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos itens fornecidos.
- 11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- 16. Integram o presente Edital:
 - Anexo I Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo III Minuta do Contrato.
 - Anexo IV Modelo da Proposta
 - Anexo V Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8304 e Site www.pmcv.com.br.
- 17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de Fevereiro de 2010.

Ademir Antonio Aziliero Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira

10



ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 12/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data
Processo Licitatório Pregão Presencial nº 12/2010.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 12/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 12/2010, Processo Licitatório nº 12/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida. de de 2010

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA:
NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr
, inscrita no CNPJ, sob n.º, neste ato representada por seu representante legal Sr, portador do CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de produtos em decorrência do Edital de
Pregão Presencial nº, mediante as seguintes cláusulas e condições:
<u>CLAUSULA PRIMEIRA</u> - <u>OBJETO</u>
A CONTRATADA se obriga a fornecer, para a PREFEITURA, o(s) objeto(s) a seguir discriminados:
(especificação, quantidade, preços unitários e total)
<u>CLAUSULA SEGUNDA</u> - <u>PREÇO</u>
A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$).
<u>CLAUSULA TERCEIRA</u> - <u>PAGAMENTO</u>
O preço ajustado na forma da Cláusula Segunda será pago sem reajustamento, até o 10 (décimo) dia útil após a entrega dos produtos acompanhados das respectivas notas fiscais, sua conferência e aceitação.
<u>Parágrafo</u> <u>Primeiro:</u> As notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.
(especificação, quantidade, preços unitários e total) CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$

<u>Parágrafo</u> <u>Terceiro:</u> Os pagamentos serão realizados na sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria diretamente na conta corrente bancária em nome do favorecido.

verso com visto do responsável.

<u>Parágrafo</u> <u>Segundo:</u> A CONTRATADA emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a secretaria municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações e carimbo no

<u>Parágrafo</u> <u>Quarto:</u> Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

<u>Parágrafo</u> <u>Quinto</u>: Caso no dia previsto para pagamento não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.





ESTADO DO PARANÁ

<u>Parágrafo</u> <u>Sexto:</u> Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO

Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita à Praça dos Três Poderes, s/n – Coronel Vivida/PR.

<u>Parágrafo</u> <u>Primeiro</u>: Considera-se infração contratual o retardamento na entrega dos produtos ou a sua paralisação injustificada, a critério da PREFEITURA.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

<u>Parágrafo</u> <u>Primeiro:</u> A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da PREFEITURA, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o item, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

<u>Parágrafo</u> <u>Segundo:</u> À PREFEITURA reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

<u>Parágrafo</u> <u>Terceiro:</u> A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

<u>Parágrafo</u> <u>Quarto:</u> A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

<u>Parágrafo</u> <u>Quinto:</u> A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS

O recebimento dos itens se dará, provisoriamente por funcionário da Prefeitura e definitivamente por Comissão designada para esse fim, após verificar as condições de qualidade e quantidade de acordo com a Cláusula Primeira deste Instrumento, mediante recibo.

<u>Parágrafo</u> <u>Primeiro:</u> Poderá a PREFEITURA submeter os itens a análises específicas através do INMETRO(IPEM), sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

<u>Parágrafo</u> <u>Segundo:</u> A constatação de que os itens não obedecem as especificações deste Contrato, mesmo depois de entregues no local fixado, cabe a PREFEITURA o direito de exigir a substituição dos mesmos e, se for o caso aplicar as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

<u>Parágrafo</u> <u>Primeiro:</u> A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente contrato,



ESTADO DO PARANÁ

correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLAUSULA OITAVA - MULTAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.

<u>Parágrafo</u> <u>Segundo</u>: Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor dos produtos entregues fora do prazo, calculada pela seguinte fórmula:

Vm = valor da multa

I = 0.005 (0.5% ao dia)

A = valor do produto entregue em atraso

N = número de dias em atraso

<u>Parágrafo</u> <u>Terceiro</u> A aplicação de pena pecuniária, não isentará a proponente das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

<u>Parágrafo</u> <u>Primeiro:</u> A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

<u>Parágrafo</u> <u>Segundo:</u> Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA dos valores à receber.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Órgão/	Unidade	Funcional Programática	Fonte	Código
unidade				Reduzido



ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de	
CONTRATANTE	CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução do lote abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Descrição	Qtde.	UN	vlr unitário máximo	vlr unitário proposto	vlr total proposto
01	Filmagem do evento	1	SV	250,00		
	Som mecânico contendo no mínimo: 02 (dois) pedestais para microfones, 01 (uma) mesa de som mínimo 08 canais, 01 (um) transformador de energia, 01 (uma) potência de 2.000 W, 01 (uma) potência de 4.000 W, 03 (três) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio com bateria, 04 (quatro) caixas de som tendo cada caixa no mínimo 02 (dois) auto falantes de 12", 01 twiter profissional e 02 (duas) cornetas pequenas. 02 (duas) cornetas externa grande, 01 (um) not book, 01 (um) HD externo contendo no mínimo 40.000 (quarenta mil) músicas todos os gêneros, 01 (um)_ operante de áudio, cabos de áudio necessários a instalação do som, extensão necessárias, medidor de luz.	1	SV	300,00		
03	Caneca em plástico, capacidade de 300 ml, altura mínima de 8,7 cm, diâmetro mínimo de 8,0 cm.	1.200	UN	0,55		
04	Refeição com o seguinte cardápio: Arroz branco, lasanha com (frango, carne moída, presunto e queijo), salada mista folhas, salada mista legumes crus, frango assado tipo coxa sobre coxa, copo de refrigerante 300 ml.	1.200	UN	5,50		
05	Sorvetes diversos sabores, balde com 12 lts. (vencedor deste item, deverá também fornecer copo biscoito (casquinha), colher e guarda napo).	25	BD	43,00		

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Os equipamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Os equipamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Praça dos Três Poderes, s/n – Coronel Vivida – PR.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Declarar somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF N°



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local a Data)
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)